



ARQUIVE-SE  
S.S. EM 03/05/10

PRESIDENTE

LEI Nº 2127, DE 29 DE ABRIL DE 1982.Autoriza o Poder Executivo a doar i-  
móveis do patrimônio municipal ao  
Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, os seguintes imóveis do patrimônio municipal:


a) - no Bairro Ipiranga, o lote cadastrado sob o nº NE-11-15-3A-08, sito à rua Duilio Palazzo, entre avenidas Geraldo Alves Tavares e Daniel de Freitas Barros, com a área total de 420,00 m<sup>2</sup>, medindo 14,00 metros de frente para a rua Duilio Palazzo; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 9; 30,00 metros do lado esquerdo com o lote nº 7, e finalmente 14,00 metros aos fundos confrontando com o lote nº 5, sem benfeitorias;

b) - no Bairro Alvorada, o lote cadastrado sob o nº SO-11-02-10-08, sito à rua 7 de Setembro entre rua Canela e avenida Camilo Chaves, com a área total de 360,00 m<sup>2</sup>, medindo 12,00 metros de frente para a rua 7 de Setembro; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 9; 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 7; e finalmente 12,00 metros aos fundos confrontando com o lote nº 19, sem benfeitorias.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de abril de 1982.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -